



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

PROCESSO n°	:	197777/2016
PROCEDÊNCIA	:	NORTEC - Consultoria, Engenharia e Saneamento Ltda.
INTERESSADO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CNPJ	:	03.507.522/0001-72
ASSUNTO	:	Denúncia contra a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, sobre o não pagamento de serviços prestados pela empresa NORTEC - Consultoria, Engenharia e Saneamento - Ltda. - RESPOSTA OFÍCIO n° 210/2017 - GAB
GESTOR	:	RAIMUNDO NONATO
EX GESTOR	:	JÚLIO CÉSAR FLORINDO - período de 2013 a 2016
RELATOR	:	DOMINGOS NETO
AUDITOR	:	MAUREN MARA DE CAMPOS

I. INTRODUÇÃO

Senhora Supervisora,

Trata o presente processo de documentos enviados pela Prefeitura de Barra do Bugres, face à solicitação feita, por meio do ofício n° 210/2017, referente ao contrato n° 68/2013 e aditivos, bem como os pagamentos feitos para a empresa NORTEC - Consultoria, Engenharia e Saneamento Ltda., tendo em vista a denúncia feita pela mesma sobre o não pagamento das notas fiscais n°s 57 e 65, referentes aos serviços prestados nos meses de março e abril de 2015.

II. ANÁLISE DOS FATOS

A empresa NORTEC - Consultoria, Engenharia e Saneamento Ltda. foi contratada pela Prefeitura de Barra do Bugres, para prestar serviços de implantação e



fornecimento de software de gerenciamento comercial com fornecimento de equipamentos, serviços de leitura de hidrômetro e locação de software de gerenciamento comercial para o Departamento de Água de Barra do Bugres.

Entretanto, a mesma alega que não houve pagamentos sobre os serviços prestados nos meses de março e abril de 2015, referente às Notas Fiscais nºs 57 e 65.

A partir dessa denúncia, foi realizado levantamento, junto ao sistema APLIC, onde não foi detectado pagamentos das referidas notas fiscais. Dessa forma, solicitou-se o envio de todos os pagamentos realizados em nome da empresa contratada, bem como cópia do contrato, aditivos e termo de rescisão.

Conforme documentos enviados para análise, (documento auto digitais nº 144564/2016), os pagamentos realizados foram os seguintes:

EXERCÍCIO DE 2013							
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado (R\$)	Valor Liquidado (R\$)	Valor Retido (Liquidação) (R\$)	Valor Pago (R\$)	Descrição
02/10/2013	013292/2013	NORTEC - CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	21.933,76	21.933,76	329,01	21.604,75	EMPENHO QUE SE REFERE ÀS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDROMÉTROS, CORTE, RELIGAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL NO PERÍODO DE 29/08/2013 a 29/09/2013. - NOTA FISCAL nº 78.
01/11/2013	014651/2013	NORTEC - CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	21.933,76	21.933,76	329,01	21.604,75	EMPENHO QUE SE REFERE A SERVIÇOS PRESTADOS DE LEITURAS DE HIDROMETROS, CORTE, RELIGAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL CONFORME MEDIÇÃO 02 - CONTRATO 68/2013 - NOTA FISCAL 95.
30/12/2013	017758/2013	NORTEC - CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	21.933,76	0,00	0,00	0,00	EMPENHO QUE SE REFERE A SERVIÇOS PRESTADOS NA LEITURA DE HIDROMETROS, CORTES, RELIGAÇÕES E LOCAÇÃO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL NO PERÍODO 01/12/2013 A 31/12/2013 - MEDIÇÃO 04 - NOTA FISCAL nº 120.
31/12/2013	017759/2013	NORTEC - CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	21.933,76	0,00	0,00	0,00	EMPENHO QUE SE REFERE A SERVIÇOS PRESTADOS NA LEITURA DE HIDROMETROS, CORTES, RELIGAÇÕES E LOCAÇÃO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL NO PERÍODO 30/10/2013 A 30/11/2013 - MEDIÇÃO 03 - NOTA FISCAL nº 118.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

SOMA PAGA EM 2013	87.735,04	43.867,52	658,02	43.209,50
-------------------	-----------	-----------	--------	-----------

Fonte: Sistema APLIC e documentos auto digitais n° 144564/2016

EXERCÍCIO DE 2014							
Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado (R\$)	Valor Liquidado (R\$)	Valor Retido (Liquidação) (R\$)	Valor Pago (R\$)	Descrição
03/02/2014	000607/2014	NORTEC - CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	66.545,28	66.545,28	4.325,46	62.219,82	EMPENHO QUE SE REFERE A SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS NA IMPLANTACAO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DESTINADO AO DAE - NOTAS FISCAIS 129, 145 e 154.
03/06/2014	006303/2014	NORTEC - CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	22.181,76	22.181,76	1.441,82	18.299,95	EMPENHO QUE SE REFERE A SERVIÇOS PRESTADOS COM LEITURA DE HIDROMETROS, CORTES E RELIGAÇÕES, LOCAÇÃO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL - CONTRATO 068/2013 - TOMADA DE PREÇO 05/2013 - NOTA FISCAL 171.
25/06/2014	007090/2014	NORTEC - CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	22.181,76	22.181,76	1.441,82	20.739,94	EMPENHO QUE SE REFERE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E LEITURA DE HIDRÔMETROS, CORTES E RELIGAÇÕES - DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO - NOTA FISCAL 173.
04/07/2014	007688/2014	NORTEC - CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	22.181,76	22.181,76	1.441,82	20.739,94	EMPENHO QUE SE REFERE A SERVIÇOS PRESTADOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E LEITURA DE HIDRÔMETROS, CORTES E RELIGAÇÕES - DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO. - NOTA FISCAL 175.
31/07/2014	008384/2014	NORTEC - CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	22.181,76	22.181,76	1.441,82	20.739,94	EMPENHO QUE SE REFERE A SERVIÇOS PRESTADOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE E LEITURA DE HIDRÔMETROS, CORTES E RELIGAÇÕES - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA. - NOTA FISCAL 178.
02/09/2014	010143/2014	NORTEC - CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	20.197,76	20.197,76	1.312,86	18.884,90	EMPENHO QUE SE REFERE A SERVIÇOS PRESTADOS NA LEITURA DE HIDROMETROS CORTES RELIGAÇÕES E LOCAÇÃO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL, CONFORME MEDIÇÃO 12, REF. CONTRATO 068/2013. - NOTA FISCAL 1.
31/12/2014	015347/2014	NORTEC - CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	23.266,30	0,00	0,00	0,00	EMPENHO QUE SE REFERE A SERVIÇOS PRESTADOS NA LEITURA DE HIDROMETROS CORTES RELIGAÇÕES E LOCAÇÃO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL, MES DE SETEMBRO - 1º ADITIVO - MEDIÇÃO 01 - CONTRATO 068/2013. NF n° 45.
31/12/2014	015348/2014	NORTEC -	23.266,30	0,00	0,00	0,00	EMPENHO QUE SE REFERE A



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

		CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA					SERVIÇOS PRESTADOS NA LEITURA DE HIDROMETROS CORTES RELIGAÇÕES E LOCAÇÃO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL, MES DE OUTUBRO- 1º ADITIVO - MEDIÇÃO 02 - CONTRATO 068/2013. NF nº 46. PAGO EM 20/2/2015.
31/12/2014	015349/2014	NORTEC - CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	23.266,30	0,00	0,00	0,00	EMPENHO QUE SE REFERE A SERVIÇOS PRESTADOS NA LEITURA DE HIDROMETROS CORTES RELIGAÇÕES E LOCAÇÃO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL, MES DE NOVEMBRO 1º ADITIVO - MEDIÇÃO 03 - CONTRATO 068/2013. NF nº 44. PAGO EM 20/2/2015.

Fonte: Sistema APLIC e documentos auto digitais nº 144564/2016

Conforme análise, **a defesa não informou** o pagamento realizado em 2015, e, conforme dados do sistema APLIC, houve, ainda, o seguinte pagamento:

EXERCÍCIO DE 2015							
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado (R\$)	Valor Liquidado (R\$)	Valor Retido (Liquidação) (R\$)	Valor Pago (R\$)	Descrição
08/03/2015	002718/2015	NORTEC - CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	69.798,90	69.798,90	3.024,64	43.507,96	EMPENHO QUE SE REFERE A SERVIÇOS PRESTADOS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL DE LEITURA INFORMATIZADA, EMISSÃO, ENTREGA, CORTE E RELIGAÇÕES DE AGUA - CONTRATO 068/2013 - 2º ADITIVO - TOMADA 05/2013 - NOTAS FISCAIS 60, 61 E 63.

Fonte: Sistema APLIC.

Após análise dos dados informados pela defesa e confirmados por meio do sistema APLIC e demonstrados nos quadros anteriores, não se constatou o pagamento referente às notas fiscais nºs 57 e 65.

De acordo com os documentos enviados pela Prefeitura nesta oportunidade, o segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2013 teve sua vigência alterada para 14/5/2015, sobre o qual não se constatou nenhum termo rescisório. E, conforme dados dos quadros anteriores, foram pagas as despesas somente até o mês de fevereiro de 2015.



Do exposto, a Prefeitura deixou de cumprir o contrato n° 68/2013, referente ao segundo Termo Aditivo, cuja vigência se deu até a data de 14/05/2015.

Dessa forma, a Prefeitura infringiu a seguinte irregularidade, com base na Resolução n° 002/2015, 5ª edição, a saber:

HB 99. Contrato_Grave_99. Irregularidade referente a Contrato, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa n° 17/2010 - TCE-MT.

Resumo do Achado:

Não pagamento de parcela contratual, referente ao segundo termo aditivo do contrato n° 68/2013, nos meses de março e abril de 2015.

Situação encontrada:

Conforme dados informados pela Prefeitura, e confirmados por meio do sistema APLIC, o segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 68/2013, teve sua vigência alterada para 14/5/2015, sobre o qual não se constatou nenhum termo rescisório. E, conforme dados do quadro anterior, foram pagas as despesas somente até o mês de fevereiro de 2015.

Responsabilização:

JÚLIO CÉSAR FLORINDO - ex Prefeito Municipal - período de 2013 a 2016

Conduta:

Deixar de autorizar o pagamento do Contrato n° 68/2013, referente aos meses de março e abril de 2015.

Nexo de Causalidade:

Ao deixar de autorizar o pagamento de parcela contratual, o Prefeito infringiu o princípio da eficiência, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal, bem como



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

o § 2º do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, visto que não houve previsão de empenhos por estimativa do contrato nº 68/2013.

Culpabilidade:

É razoável que o gestor tenha conhecimento prévio sobre a necessidade de se realizar os empenhos por estimativa das despesas cujos valores não se tenha conhecimento prévio, a fim de atender o princípio constitucional da eficiência, bem como os demais mandamentos legais sobre a matéria.

Responsabilização:

JEFFERSON ROCHA SANTOS - Fiscal do Contrato

Conduta:

Deixar de emitir relatório de acompanhamento do segundo termo aditivo do contrato nº 68/2013, a fim de informar o setor de pagamentos sobre os serviços executados nos meses de março e abril de 2015.

Nexo de Causalidade:

Ao deixar de emitir o relatório sobre os serviços realizados nos meses de março e abril de 2015, o fiscal não atendeu o princípio da eficiência, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal, bem como não cumpriu com o que determina o § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Culpabilidade:

É razoável que o fiscal de contratos emita os relatórios necessários ao acompanhamento dos serviços contratados, a fim de cumprir a tarefa para o qual foi nomeado.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se pela **PROCEDÊNCIA** da presente denúncia, **em desfavor do Senhor JÚLIO CÉSAR FLORINDO, ex Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, gestão de 2013 a 2016 e do Senhor JEFFERSON ROCHA SANTOS - Fiscal do Contrato**, sugerindo a citação dos mesmos nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT, oportunizando-lhes, desta forma o direito ao contraditório e amplas defesas, conforme dados cadastrais abaixo (Anexo I).

Sugere-se a citação do atual prefeito, **SENHOR RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, para que adote as providências cabíveis, pelo não pagamento das despesas. Dados cadastrais (Anexo II).

É o relatório que submete-se à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de abril de 2017.

(Assinatura digital disponível em www.tce.mt.gov.br)

MAUREN MARA DE CAMPOS
Auditor Público Externo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

ANEXO I. Responsáveis pela irregularidade

Nome:	JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Cargo:	Ex Prefeito Municipal de Barra do Bugres
Período:	1º/1/2013 a 31/12/2016
RG:	04897048
CPF:	406.152.861-00
Endereço:	Rua Basílio A. Zandonadi, s/n, Jd Terra Nova, cep 78390000, barra do bugres-mt
Dados não informados no sistema APLIC.	

Nome:	JEFFERSON ROCHA SANTOS - Fiscal do Contrato
Cargo:	Coordenador de Depto. Nomeado como Fiscal do Contrato nº 68/2013
Período:	1º/1/2013 a 31/12/2016
RG:	Não informado no sistema APLIC
CPF:	616.530.711-68
Endereço:	Não informado no sistema APLIC

ANEXO II. Responsável atual pelas providências

Nome:	RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Cargo:	Prefeito Municipal de Barra do Bugres
Período:	1º/1/2017 a 31/12/2017
RG:	0071541-7-8 – SJSP/MT
CPF:	004.722.981-00
Endereço:	Av. Hitler Sansão, 207 - Centro
Dados não informados no sistema APLIC.	